

LEI Nº 2922/84
de 05 de dezembro de 1984

Dispõe sobre a criação de cargos no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

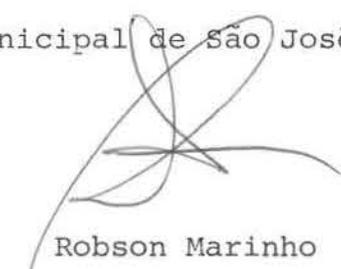
Artigo 1º - Ficam criados no quadro de pessoal estatutário da Câmara Municipal 2 (dois) cargos de Datilógrafo, padrão "D", de provimento efetivo.

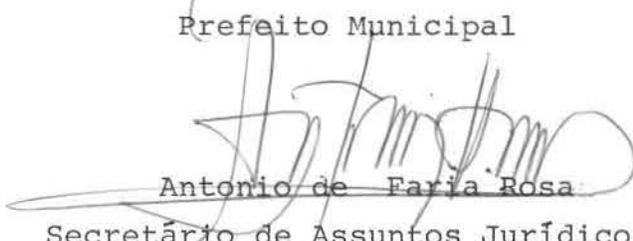
Parágrafo Único - Os cargos criados por esta lei serão preenchidos por candidatos aprovados em concurso público de provas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Poder Legislativo.

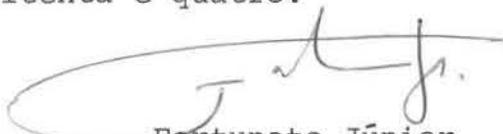
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
05 de dezembro de 1984.


Robson Marinho
Prefeito Municipal


~~Antonio de Faria Rosa~~
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos